



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00254/2019 do Vereador Mario Covas Neto (PODE)**

"Dispõe sobre a restrição de trânsito de motocicletas entre veículos nas vias urbanas que sofrerem redução de largura das faixas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Em todas as vias urbanas da cidade de São Paulo que sofrerem redução de largura das faixas ou em decorrência da utilização do conceito MULV - Melhor Utilização do Leito Viário, fica proibido o trânsito de motocicletas entre os veículos em movimento.

Parágrafo único. O desrespeito ao disposto no "caput" ensejará a aplicação de Multa, conforme o disposto no artigo 192 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transporte, através de seu órgão competente, deverá sinalizar os locais de restrição ao trânsito de motocicletas entre veículos, seja através de placas ou por meio de identificação no próprio leito viário.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28/03/2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 65

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).